



Parecer Técnico SRMADS – Alto São Francisco Nº 016/2006
Processo COPAM Nº 01605/2004/003/2006

PARECER TÉCNICO
Processo: 01605/2004/003/2006
Documento: 110951/2006
Pag.: 104

Empreendimento: A.COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	Classe/Porte: 3/M
CNPJ: 04.669744/0001-54	
Atividade: Exploração e Envase de Água Mineral	
Endereço: Rodovia Pará de Minas/Abaeté – Km 45 – Distrito: Campo Grande	
Localização: Zona Rural do Município de Pitangui	
Município: Pitangui – MG	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 6 ANOS

1 - RESUMO

A empresa A Costa Empreendimentos e Participações S/A solicita Licença de Operação para Exploração e Envase de Água Mineral processo COPAM 01605/2004/003/2006 com outorga para concessão de lavra no processo DNPM 831.867/2000 numa área de 49,98 ha. A área total do empreendimento é de 0,15 ha, que compreende a casa de captação, linha de adução e galpão industrial.

Quando da operação está previsto uma mão de obra de 20 funcionários no processo de fabricação de garrafas plásticas e envase de água mineral.

O empreendimento localiza-se dentro da fazenda Sapezal, de propriedade da PIF PAF S/A e os impactos ambientais para operação deste empreendimento foram considerados pequenos.

A empresa possui um Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, anuência do IEF e projeto de recuperação de Área de Preservação Permanente.

A fonte de emissão de efluente atmosférico detectada proveniente do sistema de ventilação industrial, não representa uma fonte de poluição a ser considerada.

Os efluentes sanitários são encaminhados por um sistema fossa/filtro anaeróbico, executados conforme a NBR 7229.

Os efluentes industriais gerados pela utilização da água mineral captada no processo de lavagem dos vasilhames sem a adição de produtos químicos são encaminhados para a fossa séptica, e posteriormente para o corpo receptor.

Para as águas pluviais, está previsto um sistema de drenagem com canaletas, caixa de passagem e tanque de decantação.

Os resíduos sólidos industriais como rebarbas de garrafas serão reutilizados. Já as garrafas defeituosas, papelão e vasilhames serão encaminhados para reciclagem.

Os resíduos sólidos comuns com características domésticas serão encaminhados para o serviço de limpeza urbana do município.

A emissão de ruídos apesar de ser considerada de baixa intensidade deverá ser monitorada no local.

As condicionantes do processo de Licença de Instalação foram cumpridas de forma satisfatória.

Autor: Alder Marcelo de Souza		Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	
Assinatura:		Assinatura:	
Data: 6 de abril de 2006		Data: 06/04/2006	

2 - INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação da empresa A Costa Empreendimentos e Participações S/A para exploração e envase de Água Mineral. O empreendimento possui outorga de concessão para lavar Água Mineral Processo DNPM 831.867/2000 numa área de 49,98 ha expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. O empreendimento possui Portaria de Lavra publicada em 30/03/2006. A área útil do empreendimento é de aproximadamente 0,15 ha.

O empreendimento consiste em exploração de água mineral, em fonte (nascente), com vazão captada de 41,6 m³/dia, acarretando uma vazão de 832 m³/mês. São envasadas garrafas descartáveis de 500 mL e garrafões de 20 litros retornáveis.

Processo: 01605/2004/003/2006
Documento: 118951/2006



Pag.: 105

3 - DISCUSSÃO

O empreendimento consiste na captação de água mineral por meio de nascente através de uma linha de recalque em aço inoxidável, com reservatório também em aço inoxidável, com capacidade para 98 m³ de armazenamento e uma unidade industrial para a fabricação de garrafas descartáveis de 500 mL e envase.

A área do empreendimento compreende casa de captação, linha de adução e galpão industrial, onde são realizados o envase da água mineral e a fabricação de garrafas descartáveis de polipropileno de 500mL. Durante a operação está prevista a utilização de mão de obra permanente de 20 funcionários no processo de fabricação de garrafas plásticas e envase da água mineral.

Com uma vazão de captação de 5,2 m³/h, captada da nascente e processada na fábrica durante 8 horas diárias perfazendo um total de 41,6 m³/dia, sendo suficiente para atender também a demanda em todas as atividades de rotina da unidade, tais como o consumo humano, a lavagem do piso e banheiros.

O empreendimento localizado na Fazenda Sapezal, de propriedade da PIF PAF S/A, possui atividade de bovinocultura e avicultura de postura, sendo que os impactos ambientais decorrentes da operação do empreendimento são considerados pequenos. A adutora passa por uma área de pastagem e possui extensão aproximada de 900 metros e a área de entorno caracteriza-se por pastagem, com predominância de espécies gramíneas e mata ciliar.

O tanque de armazenamento e o galpão industrial foram instalados em área destinada a capineira, limitando com área de preservação permanente. O empreendimento possui Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal e manifestação favorável do IEF no local determinado para operação do empreendimento.

O efluente atmosférico gerado proveniente do sistema de ventilação industrial não constitui fonte de poluição a ser considerada uma vez que tem por objetivo a remoção do ar e o controle das condições climáticas no interior da edificação.

Os efluentes sanitários provenientes da contribuição de 20 funcionários são encaminhados para um sistema de fossa/filtro anaeróbico, executado conforme a NBR 7229. Consta ainda projeto para um sistema de fossa/filtro anaeróbico para 60 pessoas, visando um possível aumento no número de funcionários.

O efluente industrial gerado consiste na água proveniente da lavagem dos vasilhames retornáveis de 20 L com utilização da água mineral captada sem a adição de produtos químicos, apenas com jatos d'água. A lavagem realizada apenas 2 (duas) vezes por semana.

Rubrica do Auto

Parecer Técnico SRMADS - Alto São Francisco - Nº 016/2006
Processo COPAM Nº 01605/2004/003/2006

Os efluentes de lavagem normal são bombeados, armazenados em reservatório de 5.000 litros para reutilização nos banheiros da fábrica e limpeza de pisos e dos equipamentos. Os garrafões mais sujos são submetidos a uma lavagem especial, com jateamento d'água sob pressão e escovação. Efluente este, que é encaminhado para a fossa séptica, e posteriormente para o corpo receptor.

O sistema de drenagem de águas pluviais é dotado de canaletas de direcionamento, caixa de passagem e tanque de decantação.

Os resíduos sólidos industriais gerados constituem basicamente de rebarbas de garrafas e serão reutilizados na sua totalidade como matéria prima. As garrafas defeituosas, papelão e vasilhames de 20 litros com impossibilidade de utilização serão encaminhados para reciclagem na Associação de Catadores de Pará de Minas.

Os resíduos sólidos comuns, com características de lixo doméstico, oriundos das atividades de limpeza, restos de alimentos, papéis descartados do escritório, restos de rótulos, são devidamente condicionados e encaminhados para o serviço de limpeza urbana do município.

A emissão de ruídos gerados pelo processo de envase de água mineral, normalmente é considerada baixa devido a utilização de motores de baixa rotação, porém deverá ser realizado o monitoramento de ruídos no local.

Processo: 01605/2004/003/2006
Documento: 110951/2006



Pag.: 106

4 - CONCLUSÃO

Após vistoria técnica realizada ao local e análise de toda a documentação apresentada pela empresa, conclui-se pela viabilidade da operação do empreendimento, conforme proposto, bem como das medidas de controle.

Os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras foram caracterizados com sucesso nos estudos que instruíram a Licença de Instalação. Como observado em campo a empresa vem cumprindo as medidas propostas eficientemente. As condicionantes do processo de Instalação foram cumpridas satisfatoriamente, listadas a seguir:

1. Instalação de um horímetro nas bombas de captação.
2. Instalação de um hidrômetro na entrada do empreendimento.
3. Implantar projeto de recuperação das áreas de preservação permanente.

Por fim, fica o empreendedor comprometido a execução de automonitoramento da emissão de ruídos na unidade industrial que deverá ser apresentado conforme exposto no anexo I.

Pelo exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão Licença de Operação para Exploração e Envase de Água Mineral com as condicionantes do anexo I.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico SRMADS - Alto São Francisco - Nº 016/2006
Processo COPAM Nº 01605/2004/003/2006



Empreendedor: **A COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**
 Empreendimento: **A COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**
 Endereço: Rodovia Pará de Minas /Abaeté – Km 45 – Distrito: Campo Grande
 Atividade: Exploração e Envase de Água Mineral Classe: 3/M
 Localidade: Zona Rural do Município de Pitangui - MG
 Município: Pitangui – MG
 Consultoria Ambiental: Alder Marcelo de Souza – Engenheiro de Minas CREA: n.º 79.913/D
 Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO** Validade: **6 anos**

CONDICIONANTES - Processo COPAM Nº 01605/2004/003/2006

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SRMADS no Anexo II.	Durante a vigência da licença.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico SRMADS - Alto São Francisco - Nº 016/2006
 Processo COPAM Nº 01605/2004/003/2006

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
A COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
PROCESSO COPAM Nº 01605/2004/003/2006

Processo: 01605/2004/003/2006
 Documento: 118551/2006



Pag.: 108

Relatórios: Enviar a SRMADS/ASF, nos prazos estabelecidos, documentos listados a seguir:

Nº	Condicionante	Prazo
1	Monitoramento de níveis de ruídos gerados na unidade industrial.	Semestralmente, até o dia 10 do mês de referência, a partir do início da operação.
2	Monitoramento do sistema "fossa/filtro", para amostras do esgoto bruto e do efluente tratado, contemplando os seguintes parâmetros: DBO, SST, SSD, Sólidos Sedimentáveis, óleos e graxas, Coliformes Totais e Termotolerantes	Trimestralmente, até o dia 10 do mês de referência, a partir do início da operação.
3	Comunicar a vazão processada e as horas de funcionamento do sistema de bombeamento, de acordo com os resultados obtidos no horímetro e no hidrômetro.	Mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, a partir do início da operação.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico SRMADS - Alto São Francisco - Nº 016/2006
 Processo COPAM Nº 01605/2004/003/2006



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 1**

CONTROLE PROCESSUAL
Processo: 01605/2004/003/2006
Documento: 119018/2006



Pág.: 109

CONTROLE PROCESSUAL SRMADS-ASF 00223/1993/006/2005	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01605/2004	Indexado ao Parecer Técnico Nº
Tipo de processo: Revalidação de Licença	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): A. Costa Empreendimentos e Participações S/A	CNPJ / CPF: 04.669.744/0001-54
Empreendimento (Nome Fantasia) A. Costa Empreendimentos e Participações S/A	
Município: Pitangui/MG	
Atividade predominante: Exploração e envase de água mineral	
Código da DN e Parâmetro A-04-01-4	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno() Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento I () II () III (X) IV () V () VI ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO (X) Revalidação () Ampliação () Licença de Instalação em Caráter Corretivo () Licença de Operação em Caráter Corretivo ()	

02. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

03. Introdução:

O empreendimento A. Costa Empreendimentos e Participações S/A requereu a sua Licença de Operação em 20 de janeiro de 2006 para sua atividade exploração e envase de água mineral, sem beneficiamento, conforme processo DNPM 831.867/2000.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 2**

04. Discussão:

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida no Formulário de Orientação Básica.

Por se tratar de exploração minerária, informamos que o citado processo no DNPM, cujo titular é o requerente, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Os custos de análise ambiental foram todos ressarcidos conforme consulta no SIAM.

Juntou o empreendedor para a consecução de sua licença de operação a devida licença de instalação conforme comprovamos pelo documento juntado às fls. 068 do processo em questão.

O empreendimento situa-se em zona rural, conforme informações prestadas pelo empreendedor no FCEI. Insta salientar que, a propriedade com localização em zona rural, ressalvada a área de preservação permanente, deve ter no mínimo 20% da área total da propriedade destinada à reserva legal, devidamente averbada no registro do imóvel, conforme artigo 14, *caput*, da Lei 14.309/02 – Código Florestal – que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado. Cumpriu também a requerida exigência o empreendedor ao averbar a reserva legal conforme se aduz ao analisarmos o documento de fls 16 e 17.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 3**

Ante ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica, desde que atendidas as condicionantes do Anexo I do Parecer Técnico, pela revalidação da Licença de Operação, com prazo de validade de 06 (seis) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

Este é o relatório, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença: 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 10 de abril de 2006	
Responsável: Wilber Nogueira Santos	Assinatura(s) / Carimbo(s)
Clência do servidor público responsável pelo setor	Assinatura / Carimbo